

PRSA – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A **EXIM CORRETORA DE CÂMBIO** entende que quando uma empresa, voluntariamente, adota diretrizes, comportamentos e ações para promoção do bem-estar de seus públicos interno e externo, está assumindo uma responsabilidade perante a sociedade como um todo.

Entretanto, não basta apenas cumprir as obrigações legais e econômicas, relativas ao seu setor, ainda que englobem o meio ambiente e a sociedade; neste caso, a Responsabilidade Socioambiental deve ir além, posto que sua postura deverá ser refletida nas decisões e estratégias práticas do dia a dia da empresa.

Diante disso, a **EXIM CORRETORA DE CÂMBIO** apresenta seu PRSA- Política de Responsabilidade Socioambiental, o qual pautado nos princípios da relevância e proporcionalidade, adota critérios que consideram a complexidade das operações que realiza, porém de forma compatível com o seu porte e sua estrutura.

1. OBJETIVO

A **EXIM CORRETORA DE CÂMBIO** tem como objetivo:

- Promover a sua atividade de forma ética e transparente;
- Colaborar para reduzir e evitar possíveis riscos e danos a sociedade e ao meio ambiente;
- Zelar para o desenvolvimento econômico da sociedade mediante a utilização sustentável dos recursos disponíveis;
- Contribuir para a melhoria de qualidade de vida da sociedade como um todo, abrangendo tanto os seus colaboradores, clientes, usuários e demais pessoas de sua comunidade seja interna ou externa, impactadas pela sua atividade.

2. PRINCÍPIOS

A política socioambiental da **EXIM CORRETORA DE CÂMBIO** é regida pelos seguintes princípios:

- **Proporcionalidade:** determina que a política socioambiental adotada deve ser compatível com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades, seus serviços e/ou produtos;
- **Relevância:** determina qual é o grau de exposição ao risco socioambiental de suas ações e operações.

Tais princípios estão difundidos em bases sociais e ambientais responsáveis fundamentadas:

- Na **ética e transparência** mediante a adoção de práticas justas de operação e de prestação de contas das decisões e atividades que atingem as partes interessadas (comunidade interna: colaboradores, terceirizados, correspondentes, e outros, e clientes e usuários) através da disponibilização de informações de interesse, além daquelas que obrigatoriamente devem ser divulgadas;
- No respeito e na valorização da **diversidade** e da **equidade**, visando tratamento justo de todos os envolvidos, bem como repudiando as atitudes discriminatórias;
- Na promoção dos **direitos humanos** e dos **direitos fundamentais do trabalho**, visando contribuir para a universalidade dos direitos sociais e da cidadania, bem como para combater e repudiar toda prática que importe em violação de direitos, principalmente do trabalho infantil e o trabalho escravo;
- Na promoção do **meio ambiente** e **desenvolvimento sustentável** a fim de difundir, estimular e implementar práticas que implicarão no uso racional dos recursos naturais e da preservação do meio ambiente.

3. DIRETRIZES

As diretrizes que garantem a aplicação dos princípios adotados pela **EXIM CORRETORA DE CÂMBIO** são:

i. NA GESTÃO:

- Manter o diálogo, a transparência e o relacionamento ético entre a empresa e as partes interessadas;
- Divulgar os valores e princípios que regem a empresa, bem como a política socioambiental e suas diretrizes para conscientizar e mobilizar seus colaboradores e demais partes interessadas;
- Observar sempre a legislação vigente a fim de garantir a conformidade socioambiental nas operações da empresa;
- Incorporar a postura empresarial responsável através da manutenção do equilíbrio entre os objetivos do negócio e as práticas que promovam seu crescimento sustentável.

ii. NO RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE:

- Envidar todos os esforços para propiciar bem-estar e condições de trabalho adequadas aos seus colaboradores, respeitando os direitos humanos e fundamentais do trabalho através de práticas que estejam em conformidade com a lei e que refutem o trabalho infantil, forçado ou compulsório, bem como quaisquer ações vinculadas que possam caracterizar situações de corrupção, suborno ou favorecimento pessoal;
- Contribuir para a valorização da diversidade e da igualdade no ambiente de trabalho, propiciando crescimento pessoal, profissional e vida digna a todos os seus colaboradores;
- Desenvolver ações que incentivem o consumo consciente de recursos naturais e materiais, estimulando a adoção de novos hábitos em todas as partes interessadas;
- Desenvolver junto aos fornecedores, prestadores de serviços e clientes relacionamento que estimule o compromisso com a sustentabilidade.

iii. NO MEIO AMBIENTE

- Desenvolver e aperfeiçoar práticas de sustentabilidade que comportem projetos de reciclagem e incentivos à preservação do meio ambiente, de forma a mitigar os impactos ambientais, estimulando as boas práticas no ambiente corporativo e orientando cada colaborador a utilizar de forma consciente e racional os recursos naturais.

iv. NO GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

- Monitorar a ocorrência de perdas e danos socioambientais, mantendo controles adequados de risco em todos os seus relacionamentos e atividades.

Considerando o porte e natureza de suas operações, a **EXIM CORRETORA DE CÂMBIO** atua de forma a aplicar às diretrizes expostas das seguintes formas, porém não se limitando somente a estas situações, as quais sempre podem ser aprimoradas:

- Manutenção do relacionamento com os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, clientes e demais partes interessadas sempre com respeito mútuo, clareza, e equidade;
- Promoção, sempre que possível, treinamento para seus colaboradores a fim de desenvolver as práticas profissionais;

- Incentivo as boas práticas corporativas e ambientais, consolidado na forma de atuação, ainda que das pequenas atitudes, para disseminação do conceito de preservação e da consciência dos colaboradores e parceiros;
- Propicia ambiente de trabalho seguro, saudável e com liberdade para todos os seus colaboradores, livres de discriminação, violência, abuso, assédio ou qualquer outra forma de violação dos direitos;
- Utiliza padrões mínimos para seleção de seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, levando sempre em conta as boas práticas de conduta, tais como de anticorrupção, lavagem de dinheiro, trabalho infantil, trabalho escravo ou qualquer outro crime ou prática contrária aos direitos humanos, incluindo em seus contratos cláusulas mínimas de declaração e garantia que desestimulem tais práticas.

E ainda, incentiva a:

- Apagar as luzes sempre que deixar o ambiente;
- Manter as portas e janelas abertas para arejar o ambiente e evitar o uso de ventiladores e ar condicionado, aumentando também a luminosidade do local;
- Desligar o monitor do computador quando não estiver em uso;
- Retirar os carregadores das tomadas quando os aparelhos já estiverem carregados;
- Ao fechar as torneiras, sempre certificar-se que estão totalmente fechadas, para evitar gotejamento e com isso desperdício de água;
- Fazer impressão somente quando for necessário, evitando assim o desperdício de folhas de papel e toner;
- Utilizar os rascunhos, sempre que possível, para imprimir o que for necessário;
- Evitar desperdício de descartáveis, utilizando seu próprio copo ou caneca;
- Evitar o desperdício e o consumo exagerado de recursos;
- Utilizar os meios eletrônicos ou formatos digitais na página da internet da empresa, para efetuar os comunicados, notas, informativos, extratos, etc., evitando assim a utilização de papel e toner para impressão;
- Fazer o descarte em local apropriados de materiais de informática;
- Efetuar coleta seletiva com separação em lixo orgânico, plástico, papel e metal.

4. ESTRATÉGIAS E GOVERNANÇA

Cabe a **EXIM CORRETORA DE CÂMBIO** para garantir a aplicação desta política de forma transparente nos processos de trabalho e decisórios, manter, aprimorar e implementar planos de revisões constantes para seus procedimentos e práticas corporativas a fim de aperfeiçoar a comunicação de seus colaboradores e demais partes interessadas.

5. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS SOCIOAMBIENTAL

Considerando o porte, natureza de negócio e baixa complexidade dos produtos e/ou serviços da **EXIM CORRETORA DE CÂMBIO** não há necessidade de constituição de Comitê de Responsabilidade Socioambiental.

Entretanto, a estrutura para assegurar o cumprimento das diretrizes e objetivos da PRSA é a seguinte:

Diretor Responsável pelo Risco Socioambiental

- Assegura a divulgação interna/externa e o cumprimento desta Política;
- Cria, atua, coordena e monitora esta política e suas práticas relacionadas, desenvolvendo medidas de sustentabilidade econômica em equilíbrio com a responsabilidade socioambiental; e,
- Verifica a aderência da política aos valores da empresa.

Jurídico

- Avalia e atualiza as Políticas vigentes identificando possíveis melhorias, inclusive considerando as mudanças na legislação;
- Presta esclarecimentos quanto às dúvidas sobre a interpretação dos princípios e regras desta Política e das políticas relacionadas;
- Gerencia as perdas e danos decorrente de processos judiciais, administrativos ou regulatórios contra a EXIM envolvendo partes relacionadas (colaboradores, clientes, fornecedores, etc.)

Área Comercial e gerência:

- Mantem o contato direto com clientes, parceiros e fornecedores, orientando-os na obtenção de documentos por meio digital, sem a necessidade de impressão e na obtenção de declaração por parte de seus fornecedores atestando a regularidade de suas atividades e a obrigação de sua manutenção durante a vigência do contrato;
- Oferecer produtos e serviços inovadores, que agreguem valor ao cliente e atenda às suas necessidades;

Cadastro

- Efetua análise prévia de clientes com eventual risco socioambiental e encaminhamento ao Jurídico se for necessário para análise aprofundada.

6. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

A **EXIM CORRETORA DE CÂMBIO** reconhece a existência de Riscos Socioambientais que ensejarão a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais, e portanto, neste cenário, existem sistemas, rotinas e procedimentos que permitem gerenciar tais riscos.

Assim, considerando o que estabelece a legislação atual, temos as seguintes considerações:

1. Relativamente a adoção de **SISTEMAS** para gerenciar os riscos socioambientais, a **EXIM** não adquiriu nenhum sistema para controle destes riscos por entender que face a natureza de suas operações, a complexidade de seus serviços e/ou produtos, bem como do perfil e porte da **EXIM**, não é compatível com este custo;
2. Quanto às **ROTINAS e PROCEDIMENTOS** adotados, as diretrizes e práticas expostas nesta política, garantem o seu cumprimento efetivo, devendo a Diretoria realizar o monitoramento e avaliação para manter a conformidade das ações;
3. Sempre que necessário a Diretoria e a área do Jurídico elaborarão relatórios sobre as **PERDAS EFETIVAS** e sobre a **REPUTAÇÃO** da empresa, no intuito de que seja avaliados os potenciais impactos negativos socioambientais de novas modalidades de produtos e/ou serviços, bem como o risco de reputação.

Conforme disposto nesta política, a área do Jurídico e a responsável pela divulgação e informação a Diretoria sobre as mudanças na legislação e de seu impacto na empresa.

7. DIVULGAÇÃO

A PRSA – Política de Responsabilidade Socioambiental está à disposição em nosso site Institucional (www.exim.com.br), sendo que as futuras revisões da política serão comunicadas através de seus veículos de comunicação.

8. APROVAÇÃO E REVISÕES

A presente Política foi aprovada pela Diretoria da **EXIM CORRETORA DE CÂMBIO** e será revisada a cada 5 (cinco) anos ou em período inferior, caso venha a ser necessário considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.

9. ASPECTOS LEGAIS E COMPROMISSOS

A **EXIM CORRETORA DE CÂMBIO** se orienta e sempre mantém a aplicação da Legislação Brasileira aplicável a empresa, as suas atividades e operações para dar o devido cumprimento aos compromissos assumidos.

Esta Política de Responsabilidade Socioambiental está em conformidade com a atual legislação brasileira, sendo sempre que necessária atualizada.

- ❖ Resolução nº 4.327, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional em 25/04/2014
- ❖ Lei nº. 6.938 de 31 de agosto de 1981
- ❖ Lei nº. 9.605 de 12 de fevereiro de 1998
- ❖ Lei nº. 9.795, de 27 de abril de 1999
- ❖ Lei nº. 12.846, de 01 de agosto de 2013
- ❖ Lei nº. 10.097, de 19 de dezembro de 2000
- ❖ Artigo 149 do Código Penal

Porto Alegre, 01 de fevereiro de 2016.

VANDERLEI CARDOSO
Diretor Responsável pela Res. 4.327 Bacen
Registrado no Unicad